



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ENCAMINHA



Processo: 26351/2019 Q345

Requer.: ANDRE L. R. ALVES - EIRELI - ME
End.: AVENIDA ANGELINA RICCI VEZOZZO, 3431
PARQUE INDUSTRIAS LEVES CEP: 86.087-340
Assunto: ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL
REF.: IMPUGNAÇÃO

Data: 05/07/2019 14:09

Autuei nesta data, sob o número acima identificado, a matéria referida nesta capa, que passa a ser folha primeira do presente processo.

GERSON JOSE RIBEIRO

c.p. 05/19

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 26351/2019

Código Verificador: Q345

Requerente: 479637814 - ANDRE L. R. ALVES - EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 08.863.519/0001-05
Endereço: AVENIDA ANGELINA RICCI VEZOZZO **CEP:** 86.087-340
Cidade: Londrina **Estado:** PR
Bairro: PARQUE INDUSTRIAS LEVES
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: 63 - ENCAMINHA
Subassunto: 6 - ENCAMINHAMENTO GERAL
Data de Abertura: 05/07/2019 **Hora de Abertura:** 14:09:53
Previsão: 04/08/2019

Observação:

REF.: IMPUGNAÇÃO

2
G

A Prefeitura Municipal de Paranaguá
A/C A Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: Seleção para Contratação de Empresa Especializada na Execução e Instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, utilizando o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a fim de atender às condições de segurança previstas em projeto para adequação das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, autorizada através do processos administrativos nº 13.738/2019, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação, e as propostas de preços.

IMPUGNAÇÃO:
PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A empresa ANDRE L. R. ALVES – EIRELI - ME, com inscrição no CNPJ n.º 08.863.519/0001-05, sediada na Rua Angelina Ricci Vezozzo, nº 3431, Parque Industrias Leves, na cidade de Londrina, Paraná, CEP 86087-340, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Luiz Rodrigues Alves, Identidade n.º 6.507.591-1, CPF n.º 993.561.719-04, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria interpor a presente PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO do referido edital, consoante motivo de fato e de direito a seguir articulado:

I. DO FATO

A empresa ANDRE L. R. ALVES – EIRELI – ME teve acesso ao edital de Concorrência Pública 008/2019, Processo Administrativo nº 13.738/2019, no qual deparou-se com regras do instrumento convocatório que conflitam frontalmente com a ampla competitividade. A presente Impugnação buscar afastar do presente procedimento licitatório a exigência discriminatória que extrapola o disposto no estatuto que disciplina as licitações no âmbito da Administração Pública (Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores).

Ressaltemos que o entendimento doutrinário e jurisprudencial é no sentido de que o edital, no procedimento licitatório, constitui Lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação, “ao descumprir normas editalícias a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, que são: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

II. DA DESCRIÇÃO

1. Em análise do Edital, verifica-se que a abertura do certame será em sessão pública, às 09:00 horas do dia 17 (Dezessete) de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Ocorre que o edital e anexos foi publicado no site do órgão no dia 17/06/2019, mas só estava disponível os anexos de uma escola. Entramos em contato por e-mail nas datas: 18/06/2019, 24/06/2019 e 02/07/2019 e 04/07/2019, além das outras vezes por telefone. E até o presente momento não recebemos os anexos corretos.

Sendo assim, segundo os princípios básicos da lei de licitações e o art. 2:

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:



[...]

II - trinta dias para:

- a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;
- b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

[...]

§3º - Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

Solicitamos o adiamento da Abertura do Certame.

2. Também, no item 8.1.3 – relativo à qualificação econômica financeira, subitem 8.1.3.8: “A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.”

O órgão seguiu a lei, mas para a ampla concorrência e melhor proposta para o órgão pode ser ampliado o item seguindo a lei como um todo, não se restringindo a uma modalidade somente. Segue a lei:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

O Capital Social é o valor que os sócios ou acionistas estabelecem para sua empresa no momento da abertura. É a quantia bruta que é investida, o montante necessário para iniciar as atividades de uma nova empresa. Mas não retrata a saúde financeira da pessoa Jurídica. Para atender o item 8.1.3.9.1 do edital é preciso que o órgão analise o Patrimônio Líquido da empresa.

3. Verificando o item 8.1.4 Relativa à qualificação técnica, é notório a vasta comprovação de itens relativo a execução:

8.1.4.3. Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação, em área mínima de 30% da soma das escolas quais sejam:

- A) Alarme de Incêndio
- B) Acesso de Viaturas do Corpo de Bombeiros na Edificação
- C) Segurança Estrutural
- D) Controle de Materiais de acabamento e revestimento – CMAR
- E) Extintores
- F) Sinalização de Emergência
- G) Iluminação de emergência

- H) Central de GLP com capacidade mínima de 4XP45kg
- I) Rede de Hidrantes
- J) Serviços de manutenção, teste de pressurização e estanqueidade da rede de hidrantes e Gás.

Diante dos expostos é possível verificar itens de natureza Elétrica, Civil e Hidráulico, manutenção, instalação, normas de procedimento, entre outros.

Sendo assim, é mais vantajoso para o órgão desmembrar em lotes, pois do modo atual irá impedir a competição e não garantirá a melhor contratação dos serviços licitados.

Também, reveja a alínea D, pois esta Norma de Procedimento Técnico estabelece as condições a serem atendidas pelos materiais de acabamento e de revestimento empregados nas edificações. Empresas seguem a norma, mas não é item técnico a ser especificado em um atestado, visto que o documento tem a serventia de demonstrar o desempenho não detalhes que já são seguidos.

IV – REQUERIMENTO

Por todo o exposto e considerando os demais elevados suprimimentos de Vossas Senhorias sobre a matéria, a empresa REQUER que o órgão:

- Revise a data de abertura, afim de adiar a abertura do certame, conforme exposto no item II, subitem 1.
- Revise a Qualificação Econômica Financeira, para justificar o item 8.1.3.9.1, conforme apresentamos a melhor forma no item II, subitem 2.
- Reanalise a forma de contratação, dividindo em lotes através da análise de cada obra, reanalise da alínea D que é norma a ser seguida não serviço fim, como solicitamos no item II, subitem 3.

Reforça-se que os apontamentos acima elencados têm o objetivo de legitimar o certame, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação. Nesses termos, pede deferimento.

Londrina, 24 de Junho de 2019.

ANDRE LUIZ
RODRIGUES
ALVES:99356171904

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ RODRIGUES
ALVES:99356171904
Dados: 2019.07.04 16:32:09 -03'00'

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES ALVES
Representante Legal

RG: 6.507.591-1 / CPF: 993.561.719-04

ANDRÉ L. R. ALVES - EIRELI - ME
CNPJ 08.863.519/0001-05



ANDRE L. R. ALVES – EIRELI - ME
 CNPJ 08.863.519/0001-05
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/07/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob o nº 01946809873 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 993.561.719-04, residente e domiciliado na Rua Caracas, nº 377, apartamento 801, Bairro Santa Rosa, CEP 86050-070, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na qualidade de titular da empresa que gira sob a denominação social de “ANDRE L. R. ALVES – EIRELI - ME”, com sede e foro na Rua Lino Sachetin, nº 840, Conjunto Luís de Sá, CEP 86085-462, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41106155656, em 30/05/2007, e Ato Constitutivo de Transformação de Empresário em EIRELI sob o nº 41600481364, em 11/08/2016, resolve, por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O endereço da empresa que era na Rua Lino Sachetin, nº 840, Conjunto Luís de Sá, CEP 86085-462, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, será alterado para a Rua Angelina Ricci Vezozzo, nº 3431, Térreo, Parque das Indústrias Leves, CEP 86087-340, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto social que era “27.31-7/00 – FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; 43.21-5/00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 47.42-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 43.22-3/03 – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 80.20-0/01 – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; 43.29.1/04 – MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, passa a ser, em sua totalidade, para: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 12:03 SOB Nº 20177313480.
 PROTOCOLO: 177313480 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704255380. NIRE: 41600481364.
 ANDRE L. R. ALVES - EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



ANDRE L. R. ALVES – EIRELI - ME
CNPJ 08.863.519/0001-05
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. Em decorrência das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

ANDRE L. R. ALVES – EIRELI – ME
CNPJ: 08.863.519/0001-05
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/07/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob o nº 01946809873 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 993.561.719-04, residente e domiciliado na Rua Caracas, nº 377, apartamento 801, Bairro Santa Rosa, CEP 86050-070, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na qualidade de titular da empresa que gira sob a denominação social de “ANDRE L. R. ALVES – EIRELI - ME”, com sede e foro na Rua Angelina Ricci Vezozzo, nº 3431, Térreo, Parque das Indústrias Leves, CEP 86087-340, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41106155656, em 30/05/2007, e Ato Constitutivo de Transformação de Empresário em EIRELI sob o nº 41600481364, em 11/08/2016, resolve, por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente empresa girará sob a denominação de ANDRE L. R. ALVES – EIRELI - ME, com sede na Rua Angelina Ricci Vezozzo, nº 3431, Térreo, Parque das Indústrias Leves, CEP 86087-340, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo, a



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 12:03 SOB Nº 20177313480.
PROTOCOLO: 177313480 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704255380. NIRE: 41600481364.
ANDRE L. R. ALVES - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANDRE L. R. ALVES – EIRELI - ME
 CNPJ 08.863.519/0001-05
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem por objeto social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa será administrada pelo seu titular ANDRÉ LUIZ RODRIGUES ALVES, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, que será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, serão apresentados o balanço patrimonial e o resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA. Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 12:03 SOB Nº 20177313480.
 PROTOCOLO: 177313480 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704255380. NIRE: 41600481364.
 ANDRE L. R. ALVES - EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ANDRE L. R. ALVES – EIRELI - ME
 CNPJ 08.863.519/0001-05
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico de empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA. O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data, assina e rubrica o presente instrumento em 01 (uma) via, que se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 25 de setembro de 2017.


 ANDRÉ LUIZ RODRIGUES ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 12:03 SOB Nº 20177313480.
 PROTOCOLO: 177313480 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704255380. NIRE: 41600481364.
 ANDRE L. R. ALVES - EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Licitações

De: Licitações <licitacoes@raengeletrica.com.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2019 11:22
Para: 'cpl@paranagua.pr.gov.br'
Assunto: comcorrência 008/2019



Prezada Sheila, bom dia.

Tenho interesse em analisar os documentos da Concorrência Pública Nº 008/2019, mas ao baixar os arquivos no site da prefeitura percebi que todos os arquivos são repetidos da escola Tiradentes. Poderia verificar?

Muito obrigada!



Andressa Begalli

LICITAÇÕES

43 3339-7963 ☎ 43 99683-0056

Angelina Ricci Vezozzo, 3431
Indústrias Leves - Londrina - PR

WWW.RAENGELETRICA.COM.BR

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Licitações



De: Licitações <licitacoes@raengeletrica.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 24 de junho de 2019 15:55
Para: 'cpl@paranagua.pr.gov.br'
Assunto: concorrência 008/2019

Prezada Sheila, boa tarde.

Tenho interesse em analisar os documentos da Concorrência Pública Nº 008/2019, mas ao baixar os arquivos no site da prefeitura percebi que todos os arquivos são repetidos da escola Tiradentes. Poderia verificar?

Muito obrigada!



Andressa Begalli

LICITAÇÕES

43 3339-7963 ☎ 43 99683-0056

Angelina Ricci Vezozzo, 3431
Indústrias Leves - Londrina - PR

WWW.RAENGELETRICA.COM.BR



Licitações

De: Licitações <licitacoes@raengeletrica.com.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2019 11:28
Para: 'sheila.maria@paranagua.pr.gov.br'
Assunto: Concorrência pública - 008/2019

Sheila, boa tarde.

Poderia encaminhar os anexos da Concorrência 008/2019?

Muito Obrigada!!!



Andressa Begalli
LICITAÇÕES
43 3339-7963 ☎ 43 99683-0056
Angelina Ricci Vezozzo, 3431
Indústrias Leves - Londrina - PR
WWW.RAENGELETRICA.COM.BR

Licitações



De: Licitações <licitacoes@raengeletrica.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de julho de 2019 09:54
Para: 'sheila.maria@paranagua.pr.gov.br'
Cc: 'cpl@paranagua.pr.gov.br'
Assunto: RES: Concorrência pública - 008/2019

Prezados,

Podem encaminhar os anexos? Estamos a 7 dias da abertura do certame e os anexos não foram disponibilizados.

Muito obrigada!



Andressa Begalli

LICITAÇÕES

43 3339-7963 ☎ 43 99683-0056

Angelina Ricci Vezozzo, 3431
Indústrias Leves - Londrina - PR

WWW.RAENCELETRICA.COM.BR

De: Licitações [mailto:licitacoes@raengeletrica.com.br]
Enviada em: terça-feira, 2 de julho de 2019 11:28
Para: 'sheila.maria@paranagua.pr.gov.br' <sheila.maria@paranagua.pr.gov.br>
Assunto: Concorrência pública - 008/2019

Sheila, boa tarde.

Poderia encaminhar os anexos da Concorrência 008/2019?

Muito Obrigada!!!



Andressa Begalli

LICITAÇÕES

43 3339-7963 ☎ 43 99683-0056

Angelina Ricci Vezozzo, 3431
Indústrias Leves - Londrina - PR

WWW.RAENCELETRICA.COM.BR